

Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

PLS Nº

RU#

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020

DO: GERENTE DE CIDADE

PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

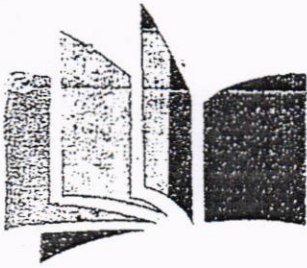
Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo de dispensa de licitação para a **aquisição de 1 (um) DRONE com câmera, visando atender as necessidades do setor de imprensa da Prefeitura de Santo Antônio do Leste-MT**, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de fevereiro de 2020.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Gerente de Cidade

Portaria nº. 537/2017 de 14/11/2017



P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

PORTARIA Nº. 537/2017.

DE: 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo Antônio do
Leste, Estado de Mato Grosso, no uso e
gozo as atribuições que lhe são
conferidas por Lei, especificamente o
artigo 37 da Constituição Federal e,

Considerando os dispositivos da Lei
Municipal nº 670/2017 de 14, de
novembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o servidor
público efetivo, Sr. Ronaldo Martins de Amorim, para o cargo de GERENTE DE
CIDADE desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 670/2017 de 14 de novembro de
2017.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria
Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a
execução desta portaria.

na data de sua publicação.

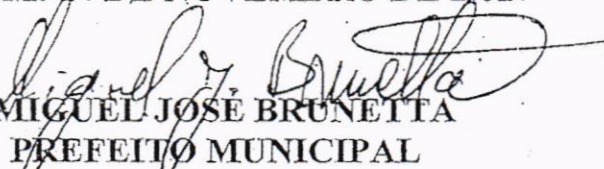
em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor

Artigo 4º - Revogam-se as disposições

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 14 DE NOVEMBRO DE 2017


MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

e-mail: prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br

03

Afixe-se na data supra.

PORTARIA Nº 0314/2017 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DANIEL REUS SCHNEIDER PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Daniel Reus Schneider, CPF sob nº 012.344.591-40, como Fiscal do Contrato nº 058/2017, cujo objeto é: aquisição de software de arquivo para licenciamento, gerenciamento e visualização de imagens via rede local para 04 usuários simultâneos e aquisição de filme Dryview para uso de impressora, para uso do aparelho de raio x, visando atender a necessidade da secretaria municipal de saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0315/2017 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

SÚMULA: "NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O QUADRIÊNIO 2017 À 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando que a presente eleição reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas constantes na Lei Municipal n.º 237/2007 de 06 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros que farão a composição do Conselho de Alimentação Escolar:

Representante do Poder Executivo:

Titular: Ana Cristiane de Souza Gallo – CPF: 703.683.201-03

Suplente: Edina Salete Veroneze – CPF: 047.163.249-07

Representante do Segmento dos Professores:

Titular: Aniceta de Arruda – CPF: 362.366.751-04

Suplente: Vanderleia Coelho Costa – CPF: 700.285.671-53

Titular: Angela Maria Soares – CPF: 926.197.970-04

Suplente: Celma Regina Mendes dos Santos – CPF: 028.434.539-33

Representante do Segmento dos Pais de Alunos:

Titular: Andrea Elizabete Pereira – CPF: 649.974.301-10

Suplente: Ana Paula Cargin Velanni - CPF: 019.930.181-66

Titular: Janaina Velasques Dichoff – CPF: 828.274.191-49

Suplente: Rose Haupt Seibel – CPF: 014.980.501-23

Representante do Segmento da Sociedade Civil:

Titular: Ironir Aparecida dos Santos – CPF: 924.387.411-04

Suplente: Alessandra da Silva Cardoso Frares – CPF: 021.896.781-02

Titular: Luciane Maria Seibel Capocci - CPF: 000.975.291-92

Suplente: Elizene Jose Cardoso Barros – CPF: 001.659.431-40

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017 – SRP**

AVISO DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017 – SRP

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP, objetivando o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva incluindo peças originais e/ou genuínas e mão de obra especializada em aparelhos odontológicos e hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio de Leverger -MT, conforme as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às 08h00min do dia 04 de dezembro de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leverger – MT, 21 de novembro de 2017.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Portaria 008/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 537/2017.**

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo as atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o artigo 37 da Constituição Federal e,

Considerando os dispositivos da Lei Municipal nº 670/2017 de 14 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o servidor público efetivo, Srº. Ronaldo Martins de Amorim, para o cargo de GERENTE DE CIDADE desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 670/2017 de 14 de novembro de 2017.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 14 DE NOVEMBRO DE 2017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 026/2017

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 097/2017

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: LETICIA RODRIGUES ELOY DIAS, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. 2921533-1 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.091.171-27 e residente a Rua H, S/N, Bairro: Santa Inês, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 097/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de Nº 097/2017, original à CLÁUSULA PRIMEIRA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de Nº 097/2017, o prazo de 01 (um) mês e 13 (treze) dias, VENCENDO EM 22/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de Novembro de 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LETICIA RODRIGUES ELOY DIAS

Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 027/2017

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 077/2017

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: ELIETE APARECIDA GOMES SOARES, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. 1497133-0 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 971.822.141-72 é residente a Rua A, Nº09, Bairro: Clarindo Antonio Roques, na cidade de Novo São Joaquim - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 077/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de Nº 077/2017, original à CLÁUSULA PRIMEIRA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de Nº 077/2017, o prazo de 01 (um) mês e 16 (dezesseis) dias, VENCENDO EM 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de Novembro de 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ELIETE APARECIDA GOMES SOARES

Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00456/20	RONALDO MARTINS DE AMORIM	12/02/2020

Descrição
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Sector Solicitante	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.
Centro de Custo	2 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.
Placa	

Observação

AQUISIÇÃO DE 1 (UM) DRONE COM CÂMERA , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE IMPRESNSA DA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE MT .

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
			Descrição Detalhada do Produto			Observação	
1	001.032.072	441710-0	DRONE/1 X RADIO CONTROLE/3 X BATERIAS DE VÔO/1 X HUB CARREGADOR PARA 3 BATERIAS/6 X HÉLICES/1X PROTE TOR DE HÉLICES/2 X PINOS PARA O RADIO CONTROLE/1 X ESTOJO DE TRANSPORTE/CABOS PARA O RADIO CONTROL E : 1X LIGHTNING 1X MICRO USB 1 X USB TIPO C/CABOS DE DADOS : 2 XUSB - MICROUSB/ENTRADA :100-240V 50 /60HZ 0,5 A/SAIDA : 12V1,5A 9 V 2A 5V 3ª POTENCIA NOMINAL 18 W/2,7K DE RESOLUCAO /FOTOS EM 12 MEGAPIXELS	UNID	1	0	2

Presidente


Secretário

Almoxarifado

P.M.S.A.L
FLS Nº
RUA
05



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

TERMO DE REFERÊNCIA

P.M.S.A.L

FLS Nº

06

RUB.

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de 1 (um) DRONE com câmera, visando atender as necessidades do setor de imprensa da Prefeitura de Santo Antônio do Leste-MT.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Aquisição de um drone com câmera 4K, visando atender as necessidades do setor de imprensa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o equipamento é de grande importância, haja vista este possibilitar gravações e filmagens de inúmeros eventos, obras e etc.

2.2 O equipamento fara de toda a estrutura a qual o setor de imprensa precisa, adequando-o ainda mais para atender as necessidades do município, em divulgações, registros e imagens de uma forma geral.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	COD. TCE	UN. TCE	SERVIÇO / DESCRIÇÃO	QTD
1	441710-0	1	1 X DRONE/1 X RÁDIO CONTROLE/3 X BATERIAS DE VÔO/1 X HUB CARREGADOR PARA 3 BATERIAS/6 X HÉLICES/1 X PROTETOR DE HÉLICES/2 X PINOS PARA O RÁDIO CONTROLE/1 X ESTOJO DE TRANSPORTE/CABOS PARA O RADIO CONTROLO: 1 X LIGHTNING 1 X MICRO USB 1 X USB TIPO C/CABOS DE DADOS: 2 X USB - MICROUSB/ENTRADA: 100 - 240V 50/60 HZ 0,5 A/SAÍDA: 12V 1,5A 9V 2A 5V 3ª/POTÊNCIA NOMINAL: 18W/2,7K DE RESOLUÇÃO/FOTOS EM 12 MEGAPIXELS/VELOCIDADE MÁXIMA DE ATÉ 47 KM/H/CONTA COM RECURSOS DE SENSORES VISUAIS E PLANAGEM PRECISAS COM GPS/PESO DE DECOLAGEM: 249G/DIMENSÕES: DOBRADO (A X L X P): 57MM X 82MM X 140MM DESDOBRADO: 55MM X 202MM X 160MM/DISTÂNCIA DIAGONAL: 213MM VELOCIDADE MÁXIMA DE SUBIDA: 4M/S NO MODO S, 2M/S NO MODO P E 1,5M/S NO MODO C/VELOCIDADE MÁXIMA DE DESCIDA: 3M/S NO MODO S, 1,8M/S NO MODO P E 1M/S NO MODO C/VELOCIDADE MÁXIMA (A NÍVEL DO MAR E SEM VENTO): 13M/S NO MODO S, 8M/S NO MODO P E 4M/S NO MODO C/TETO MÁXIMO DE SERVIÇO ACIMA DO NÍVEL DO MAR: 3.000M/DURAÇÃO MÁXIMO DE VOO: ATÉ 30 MINUTOS (VOANDO A 14 KM/H, SEM VENTO)/RESISTÊNCIA MÁXIMA AO VENTO: 8M/S/ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÁXIMO: 30° (MODO S), 20° (MODO P), 20° (MODO C)/VELOCIDADE ANGULAR MÁXIMA: 150°/S (MODO S), 130°/S (MODO P), 30°/S (MODO C)/FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 40°C/FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,400 - 2,483 GHZ E 5,725 - 5,850 GHZ/POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO (EIRP): 2,4GHZ: < 19 DBM (MIC/CE) 5,8GHZ: < 14 DBM (CE)/GNSS: GPS + GLONASS/ALCANCE DE PRECISÃO EM VOO ESTACIONÁRIO:VERTICAL: ± 0,1 M (COM POSICIONAMENTO VISUAL) ± 0,5 M (COM POSICIONAMENTO GPS)/HORIZONTAL: ± 0,1 M (COM POSICIONAMENTO VISUAL) ± 1,5 M (COM POSICIONAMENTO GPS).	1



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB. 07

4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Após a entrega, o Almojarifado do órgão terá 02 (dois) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

4.2. Após examinado os produtos e encontrado alguma divergência/problemas nos produtos estes deverão ser substituídos no prazo Máximo de 10(dez) dias.

4.3. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.4. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

4.5. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5 - LOCAL, PRAZO E HORARIOS:

5.1 - O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e o mesmos deverão ser entregues no local determinado pelo município.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

6.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

6.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão



devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

6.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

6.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

6.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

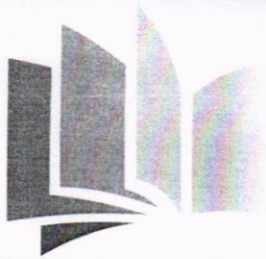
7.1 - As despesas com as aquisições ora requeridas, correrão à conta do Exercício vigente ao ano corrente da prestação do serviço, e por fontes de recursos próprios, conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

Dotação:

Unidade	03	Secretaria Mun. de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.1008	Aquisição de móveis e Equipamentos
Ficha	53	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;



- b) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;
- h) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- k) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- l) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;



e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

Santo Antônio do Leste, MT – 12 de fevereiro de 2020.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE
PORTARIA 537/2017 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

OFÍCIO

Ofício nº 009/2020

Ao Departamento Compras

Venho por meio deste, solicitar a este setor a realização da compra de 01 drone conforme especificações abaixo, onde o mesmo será de grande importância para a Assessoria de Imprensa Municipal, na captação de imagens do município para outdoors inseridos na AMM, obras de grande porte que estão sendo realizadas no município e eventos promovidos através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste. Peço a atenção especial ao departamento, realizando os tramites de compra o mais rápido possível, de forma que o equipamento citado chegue antecedente a FEMISAL 2020.


Descrição:

1 x Drone/1 x Rádio Controle/3 x Baterias de voo/1 x Hub carregador para 3 baterias/6 x Hélices/1 x Protetor de hélices/2 x Pinos para o rádio controle/1 x Estojo de Transporte/Cabos para o Rádio Controle: 1 x Lightning | 1 x Micro USB | 1 x USB tipo C/Cabos de Dados: 2 x USB – microUSB/Entrada: 100 - 240V | 50/60 Hz | 0,5 A/Saída: 12V 1,5A | 9V 2A | 5V 3^ª/Potência nominal: 18W/2,7K de resolução/fotos em 12 megapixels/velocidade máxima de até 47 km/h/conta com recursos de sensores visuais e planagem precisas com GPS/Peso de decolagem: 249g/Dimensões Dobrado (A x L x P): 57mm x 82mm x 140mm | Desdobrado: 55mm x 202mm x 160mm/Distância Diagonal: 213mm Velocidade Máxima de Subida: 4m/s no modo S, 2m/s no modo P e 1,5m/s no modo C/Velocidade Máxima de Descida: 3m/s no modo S, 1,8m/s no modo P e 1m/s no modo C/Velocidade Máxima (a nível do mar e sem vento): 13m/s no modo S, 8m/s no modo P e 4m/s no modo C/Teto Máximo de Serviço Acima do Nível do Mar: 3.000m/Duração Máximo de Voo: até 30 minutos (voando a 14 km/h, sem vento)/Resistência máxima ao vento: 8m/s/Ângulo de inclinação máximo: 30° (modo S), 20° (modo P), 20° (modo C)/Velocidade Angular Máxima: 150°/s (modo S), 130°/s (modo P), 30°/s (modo C)/Faixa de temperatura operacional: 0 a 40°C/Frequência de operação: 2,400 - 2,483 GHz e 5,725 - 5,850 GHz/Potência de Transmissão (EIRP): 2.4GHz: < 19 dBm (MIC/CE) | 5.8GHz: < 14 dBm (CE)/GNSS: GPS + GLONASS/Alcance de precisão em voo estacionário: Vertical: ± 0,1 m (com posicionamento visual) ± 0,5 m (com posicionamento GPS)/Horizontal: ± 0,1 m (com posicionamento visual) ± 1,5 m (com posicionamento GPS).

Sem mais para o momento, certo em ser atendido, desde já agradeço.

Santo Antônio do Leste/MT, 12 de fevereiro de 2020

Atenciosamente;


Orlando Alves de Souza
Assessor de Imprensa Municipal



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB. 

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020

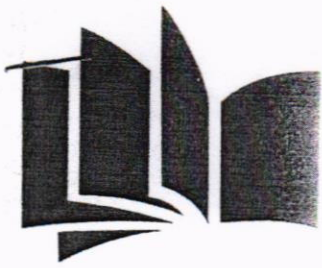
DA: **SECRETARIA DE FINANÇAS**
AO: **GERENTE DE CIDADE**

PREZADO SECRETÁRIO

Objetivando atender à solicitação do Gerente de Cidade, onde nos solicita disponibilidade financeira para a **aquisição de 1 (um) DRONE com câmera, visando atender as necessidades do setor de imprensa da Prefeitura de Santo Antônio do Leste-MT.** conforme solicitação e termo de referência em anexo, informo que existe rubrica orçamentaria e encaminho a esta Secretaria para que efetue os trâmites necessários.

Prefeitura de Santo Antônio do Leste-MT, 12 de fevereiro de 2020.


DAVID PAULO CORREIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 400/2019 DE 03/09/2017



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUA

13

PORTARIA Nº. 400/2019.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo Antonio do
Leste, Estado de Mato Grosso, no uso
de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**, para responder pelo cargo de SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

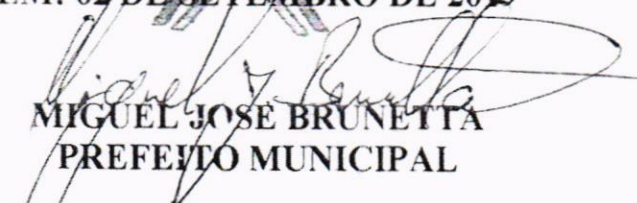
REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

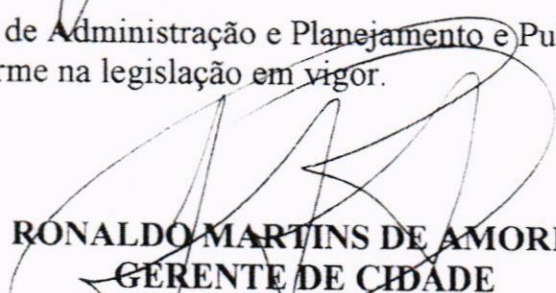
CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019


MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.


RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

e-mail: prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br

1

CNPJ: 10.260.055/0001-94

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400/2019**

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Oeste - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS** desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419/2019**

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Cleiamar Maria Tafarel servidora pública efetiva deste município."

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal, de Santo Antonio do Oeste - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora Sra. **CLEIAMAR MARIA TAFAREL**, portadora do RG nº 1743551-0 SEJUSP/MT, inscrita no CPF nº 524.72.729-87, matriculada sob nº 340, equivalente a **4 550 (quatro mil quinhentos e cinquenta) dias líquidos**, correspondentes a **11 (onze) anos e 06 (seis) meses** de tempo de contribuição, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº **10001260.1.00041/17-6** expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411/2019**

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Oeste - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia o Sr. **FABRÍCIO DZAIWAPU WAMARIMITSI**, para responder pelo cargo de **CHEFE DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENA** desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 740/2019 de 20 de agosto 2019.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407/2019**

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2019

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA **ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA** DO CARGO DE **CONSELHEIRA** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Oeste - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a pedido do Cargo de **CONSELHEIRA**, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública efetiva **ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2020

Emissão: 12/02/2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

Página 1

Ao

Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **53**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 03 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Dotação : 04.122.5004.1008.00004.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos : 0.1.000

Fonte Descrição: Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : 11.833,20

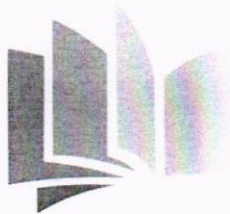
Atenciosamente,

Coordenadora de Contabilidade

Azaia Borges da Silva

CRC-MT/007622/005

CPF: 378.266.461-20



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

16

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020

DO: GERENTE DE CIDADE

AO: EXMO. SR. MIGUEL JOSE BRUNETTA – PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicito autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo de Dispensa de Licitação para a **aquisição de 1 (um) DRONE com câmera, visando atender as necessidades do setor de imprensa da Prefeitura de Santo Antônio do Leste-MT**, conforme termo de referência em anexo.

Santo Antônio, do Leste - MT, 12 de fevereiro de 2020.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Gerente de Cidade

Portaria nº. 537/2017 de 14/11/2017